



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Ingrid Tomazele
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabricio Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jaclene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONe	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO- Associação Brasileira de Imprensa Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5714 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



DECRETO Nº 9.032, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Concede elevação de enquadramento funcional aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados pelo Conselho Permanente de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional – CPADPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Complementar nº. 226/2016 e suas respectivas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Conceder elevação de enquadramento funcional aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados pelo Conselho Permanente de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional – CPADPF, conforme disposto no Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir 03/06/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de junho de 2019;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 9.032, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
CPADPF - CONSELHO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PROGRESSÃO FUNCIONAL
HOMOLOGAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL - JUNHO 2019

MAT./CT	NOME	CARGO	PERFIL	ADMISSÃO	SECRETARIA	RETROAÇÃO	ESCOLARIDADE A ENQUADRAR	RESULTADO	PERCENTUAL
143600-5	DANIELLE REGINA DE SOUZA	APOIO INSTRUMENTAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	06/08/2007	TRÂNSITO	09/2018	SUPERIOR EM TECNOLOGIA DE RECURSOS HUMANOS	APROVADO	20%
58696-1	NILVA SANTOS DE ARAUJO OLIVEIRA	APOIO INSTRUMENTAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	16/04/1996	EDUCAÇÃO	03/2019	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	APROVADO	20%
153974-1	EDMAR SANTOS DE OLIVEIRA	APOIO INSTRUMENTAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	27/04/2007	ADMINISTRAÇÃO	08/2018	ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E PRIVADO	APROVADO	20%



DECRETO Nº 9.035, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Designa os integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelas Leis Municipais nº. 5.071, de 08 de março de 2007 e nº. 6.087, de 17 de dezembro de 2009 e Portaria nº. 481, de 11 de outubro de 2013, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os integrantes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, com mandato de 05/2019 a 05/2021:

Presidente: Cleudemar Rodrigues Vieira – CPF: 808.593.721-20

Vice-Presidente: Andreia Carla Vieira – CPF: 005.309.911-79

Primeira Secretária: Andreia Cristina Santiago Carvalho – CPF: 495.563.981-04

Segunda Secretária: Adriana dos Santos Martins Bordon – CPF: 019.637.661-05

I - dois representantes dos professores da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal:

Titulares: Gislayne Silva Santos – CPF: 927.336.111-00

Andreia Cristina Santiago Carvalho – CPF: 495.563.981-04

Suplentes: Joelma Florença de Souza Constantino – CPF: 803.650.861-34

Roseli Batista de Jesus – CPF: 569.492.351-00

II - um representante dos professores das escolas públicas municipais:

Titular: Vânia Silveira de Souza – CPF: 003.511.401-07

Suplente: Reuber Teles Medeiros – CPF: 495.469.021-87

III - um representante dos diretores das escolas públicas municipais:

Titular: Cleudemar Rodrigues Vieira – CPF: 808.593.721-20

Suplente: Marli Sales da Silva – CPF: 666.986.771-91

IV - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:

Titular: Adriana dos Santos Martins Bordon – CPF: 019.637.661-05

Suplente: Elma Pereira de Matos – CPF: 593.479.881-20



V - dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:

Titulares: Wires de Oliveira Silva – CPF: 032.768.151-81
Andreia Carla Vieira – CPF: 005.309.911-79
Suplentes: Ellem Priscylla Vieira – CPF: 061.826.069-24
Eunice de Abreu Pereira – CPF: 014.469.871-40

VI - dois representantes dos estudantes da educação básica pública:

Titulares: Eloany Batista da Silva – CPF 061.889.381-47
Arnor Ferreira Neto – CPF 042.865.911-07
Suplentes: Ana Carolina de Oliveira – CPF 016.277.471-09
Glaciene Moraes Pirozzi – CPF 906.594.141-04

VII - um representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Juvenal José da Silva – CPF: 604.268.101-04
Suplente: Joaquim Rodrigues da Silva – CPF: 205.119.301-00

VIII - um representante do Conselho Tutelar:

Titular: Katia Ana Moreira – CPF: 522.120.331-68
Suplente: Adele Caroline da Silva Brito – CPF: 024.664.121-52

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.980, de 20 de maio de 2019 e o Decreto nº 8.990, de 28 de maio de 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Legislativa e de Atos Oficiais
publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.036, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta a Lei nº 5.616 de 18 de dezembro de 2008 institui o Gerenciamento Eletrônico do ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, o sistema eletrônico de gestão, a escrituração econômico-fiscal, a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços e emissão de guia de recolhimento por meios eletrônicos; estabelece obrigações acessórias relativas ao ISSQN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 1.800/1990, que instituiu o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a implementação do sistema de notas fiscais eletrônicas e a necessidade de as Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizarão maior controle fiscal e de arrecadação do ISSQN, conforme o Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**

Art. 1º Fica regulamentada a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Receita, de emissão obrigatória a todos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - CMC, ou com atividade econômica no território municipal, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional/SIMEI, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

§ 1º. A obrigatoriedade a que se refere o caput deste artigo passa a vigorar a partir de 24 de junho de 2019.

§ 2º. Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, os seguintes contribuintes prestadores de serviços:

- a) Profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual; e
- b) bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Receita, poderá criar outras formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes.

Art. 2º A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço eletrônico http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_capa?1, somente pelos prestadores de serviços cadastrados no sistema NFS-e mediante a utilização da Senha Eletrônica/Web.



Parágrafo único. Os tomadores devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e nos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Receita, podendo, em caso de falsidade ou inexatidão, ser co-responsabilizados pelo crédito tributário nos termos da Lei.

Art. 3º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e conterà, entre outras, as seguintes informações:

I - brasão;

II - data e hora da emissão;

III - código de verificação;

IV - dados referentes ao prestador de serviços:

a) número do CPF ou CNPJ;

b) número da Inscrição Municipal;

c) nome/Razão Social;

d) endereço / Município / UF;

e) e-mail;

f) telefone.

V - dados referentes ao tomador de serviços:

a) número do CPF ou CNPJ;

b) número da Inscrição Municipal;

c) nome/Razão Social;

d) endereço / Município / UF;

e) e-mail;

f) telefone;

g) inscrição estadual.

VI – código de serviço/item da lista de serviço.

VII - descrição dos serviços;

VIII - valor dos serviços;

IX - valor dos descontos;

X - deduções;

XI - base de cálculo;

XII - alíquota;

XIII - valor do ISSQN;

XIV - valor total da NFS-e;

XV - retenções:

a) INSS;

b) PIS;

c) COFINS;

d) CSLL;

e) IR;

f) outras deduções;

g) ISSQN Retido;

h) total das Retenções;

i) valor líquido da NFS-e.



XVI - campos para outras informações.

§ 1º. A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Rondonópolis" e "NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica".

§ 2º. O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente e sequencial, utilizando o modelo conceitual ABRASF, ou seja, composto pelo exercício atual mais o número sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

Art. 4º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e emitida, deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços no ato de sua emissão, podendo também ser enviada por "e-mail" ao tomador de serviços, caso este a solicite.

Art. 5º O contribuinte, ao emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, deverá fazê-lo para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade.

Art. 6º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e conterá a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços da Lei Complementar Nacional nº. 116/03, de 31 de julho de 2003.

§ 1º. Só poderão ser descritos vários serviços numa mesma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e caso estejam relacionados a um único item da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

§ 2º. Caso o prestador de serviço tenha mais de um item da lista de serviço autorizado pelo Município, deverá emitir uma NFS-e para cada item em separado.

Art. 7º Nas Notas Fiscais de Serviços, inclusive no caso das NFS-e, no campo destinado à discriminação ou descrição dos serviços, o contribuinte deverá detalhar, com clareza, a espécie e a natureza dos serviços prestados, identificando inclusive, se for o caso:

- I - o bem e o contrato ou documento em que se acordaram os serviços e eventuais medições vinculadas à Nota Fiscal;
- II - o período da prestação do serviço;
- III - o número do processo judicial que porventura manifeste sobre o lançamento ou o número do processo administrativo que reconhecer a imunidade, isenção, aproveitamento de crédito ou quaisquer outras particularidades;
- IV - o número da matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, e da obra, no caso de construção civil.

Art. 8º No caso de serviços de construção civil, deverá ser emitida uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e por obra, sendo vedado de uma mesma nota constarem dados referentes a mais de uma obra ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo órgão competente.

Art. 9º A identificação do tomador de serviços será feita através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, junto à Receita Federal do Brasil, que será conjugado com a Inscrição Municipal.

Art. 10 Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, o valor do imposto será sempre apurado conforme legislação em vigor, exceto nos seguintes casos:

- I - quando a natureza da operação for tributada no Município e a exigibilidade estiver suspensa por decisão judicial ou administrativa;
- II - quando a operação for tributada fora do Município;



- III - quando a operação for imune ou isenta, casos em que não será apurado;
- IV - quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional, caso em que obedecerá a legislação específica.

Art. 11 O contribuinte obrigado a utilizar NFS-e, não poderá emitir outros modelos de documentos para o registro das operações de prestação de serviços, exceto nas hipóteses previstas no artigo 15.

CAPÍTULO II DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA AVULSA

Art. 12 A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa - NFS-e Avulsa - deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu procurador à Secretaria Municipal de Receita, e poderá ser emitida diretamente do sistema de gestão do ISSQN da Prefeitura Municipal após prévio cadastro.

Parágrafo único. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa - NFS-e Avulsa destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados eventualmente por:

- I** - empresas que prestam serviços sujeitos à incidência do imposto, sendo que dos seus atos constitutivos não consta a atividade de prestação de serviços como objeto social;
- II** - pessoas físicas inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes na condição de profissionais autônomos ou profissionais liberais;
- III** - pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;
- IV** - pessoa jurídica dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal;
- V** - pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município.

Art. 13 A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas as operações realizadas.

§ 1º. Cada profissional autônomo ou profissionais liberais, bem como os contribuintes avulsos, poderão emitir Nota Fiscal, desde que cadastrem o e-mail e tenham a respectiva DAM devidamente compensada e baixada.

§ 2º. As notas fiscais serão retiradas no dia seguinte à solicitação, durante o expediente de atendimento, salvo se antes desse horário os procedimentos de baixa e conferência estiverem prontos.

Art. 14 Não será considerado prestador de serviço eventual, aquele que habitualmente solicitar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa - NFS-e Avulsa, cuja descaracterização como prestador de serviço eventual será analisada pelo Fisco Municipal.

Parágrafo único. Somente o solicitante ou seu procurador da nota fiscal poderá retirar a mesma, salvo através de declaração específica fornecida pelo fisco.

CAPÍTULO III DO RPS – RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO

Art. 15º. Fica instituído o RPS - Recibo Provisório de Serviço, padronizado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Receita.



§ 1º. O Recibo Provisório de Serviços - RPS é o documento a ser utilizado pelo contribuinte em caso de contingência, no eventual impedimento da emissão "online" da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

§ 2º. O RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em NFS-e.

§ 3º. Para fins do disposto no caput deste artigo, fica aprovado o modelo do RPS, conforme layout disponível na página eletrônica da Prefeitura de Rondonópolis, constituindo-se documento público oficial.

Art. 16 Os contribuintes poderão utilizar sistemas próprios de emissão de RPS, e poderão enviar eletronicamente os arquivos com lotes de RPS através de uma aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o Manual de Integração da ABRASF, segundo as especificações divulgadas pela Secretaria Municipal da Receita.

Art. 17 Excepcionalmente, o prestador de serviços, face à indisponibilidade ou inacessibilidade ao sistema de geração da NFS-e, poderá emitir ao tomador de serviços documento fiscal de impressão devidamente autorizado pelo Município, denominado Recibo Provisório de Serviço - RPS.

§ 1º O RPS deverá ser autorizado pela Secretaria Municipal de Receita, e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 2º A impressão do RPS será efetuada pelo contribuinte, após a devida autorização da Prefeitura Municipal.

I - O RPS deve ser emitido em ordem cronológica, crescente e sequencial, em duas vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviço e a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 3º O contribuinte deverá manter uma via do RPS emitido, à disposição do fisco municipal até que tenha transcorrido o prazo de 5(cinco) anos, contados a partir do primeiro dia do exercício seguinte à data de sua geração.

Art. 18 O Recibo Provisório de Serviço - RPS, deverá ser convertido em NFS-e- Nota Fiscal de Serviço Eletrônica até o 10º dia subsequente ao de sua emissão, podendo ser transmitido de forma individual ou em lote.

§ 1º Todo RPS deverá ser substituído por Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, mesmo que rasurado ou anulado.

§ 2º O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não útil.

§ 3º. O RPS emitido perderá sua validade se, no prazo previsto no caput deste artigo não for substituído por Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

§ 4º A não substituição do RPS pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviço às penalidades previstas na legislação em vigor, sendo equiparada a não emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

§ 5º A não conversão do RPS em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e será considerada como não emissão de nota fiscal e sujeita às sanções legais.



§ 6º Havendo indício ou fundada suspeita de que a emissão do RPS esteja dificultando ou impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida ou do imposto devido, serão aplicadas as sanções previstas na Legislação Municipal.

CAPÍTULO IV DO ACESSO AO SISTEMA

Art. 19 Para ter acesso ao Sistema as empresas prestadoras de serviços e as instituições financeiras deverão se cadastrar junto à Secretaria Municipal da Receita.

Parágrafo único. Os cadastros serão analisados pelo Fisco Municipal e uma vez deferidos, serão gerados usuários e senha de acesso ao Sistema que serão encaminhados via-e-mail às empresas prestadoras de serviços e às instituições financeiras para emissão Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-E, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa e/ou Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF.

CAPÍTULO V DO DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Art. 20 O Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – DANFS deverá ser utilizado nos seguintes casos:

- I - pelo tomador de serviço, cadastrado no Sistema para registro das Notas Fiscais convencionais recebidas/tomadas de empresas de fora do Município;
- II - pelos prestadores de serviços não emitentes de Nota Fiscal, cadastrados no Sistema, enquadrados em regime especial de escrituração fiscal, conforme legislação municipal em vigor, para registro das operações de serviços;

Parágrafo único. O imposto será automaticamente gerado para o tomador do serviço, nos termos do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO E RECOLHIMENTO DO TRIBUTO

Art. 21 A apuração do Imposto será feita ao final de cada mês, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo ISSQN, mediante lançamentos contábeis de suas operações tributáveis, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.

§ 1º O prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizando via internet, mensalmente, as Notas Fiscais Emitidas, bem como os demais documentos fiscais, com seus respectivos valores, emitindo ao final do processamento o Documento de Arrecadação Municipal e efetuar o pagamento do imposto devido.

§ 2º O responsável tomador dos serviços sujeitos ao ISSQN deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizando via internet, mensalmente, as Notas Fiscais e demais documentos fiscais, os Recibos comprobatórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, efetuando as retenções de ISSQN exigidas na legislação, emitindo, ao final do processamento, o Documento de Arrecadação Municipal e efetuar o pagamento do imposto devido.

§ 3º Entende-se por data do fechamento do mês, o 10º dia do mês subsequente aos fatos geradores.

§ 4º. O fechamento mensal se dará de maneira automática no Sistema de Notas Fiscais de Serviço Eletrônica às 00:01h do dia 11 de cada mês.



CAPÍTULO VII DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

Art. 22 O recolhimento do ISS pelo prestador ou tomador de serviços, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pelo Sistema próprio do Município, até a data de validade nele constante.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput:

I - Às microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, relativamente aos serviços prestados, o qual recolherá os tributos por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS;

II - Ao Micro Empreendedor Individual - MEI, o qual recolherá o ISS de forma fixa por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS-MEI.

CAPÍTULO VIII DO CANCELAMENTO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICO

Art. 23 A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, através do sistema de emissão de NFS-e, antes do pagamento do Imposto.

§ 1º A NFS-e não quitada poderá ser cancelada diretamente no sistema de emissão de NFS-e, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês da emissão da NFS-e contados a partir da data da emissão da NFS-e. Após este prazo somente por processo administrativo, junto a Secretaria Municipal de Receita.

§ 2º Após o pagamento do Imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo, junto a Secretaria Municipal de Receita.

Art. 24 O cancelamento da NFS-e por motivo do serviço não ter sido prestado, somente será possível mediante processo administrativo regular, que conterà todas as justificativas comprobatórias do cancelamento, acompanhado de uma via da NFS-e emitida e de todas as vias do RPS, se for o caso.

§ 1º Nos casos de cancelamento da NFS-e, por motivo da não prestação do serviço, caberá ao prestador de serviço apresentar ao fisco Municipal declaração da não execução do serviço, devidamente assinada pelo tomador, com firma reconhecida.

§ 2º Para o cancelamento da NFS-e por motivo de erro no preenchimento da mesma, deverá ser encaminhado requerimento a Secretaria Municipal de Receita, devidamente assinado pelo responsável legal do prestador do serviço, juntamente com a nota fiscal a ser cancelada e a nota fiscal substituta, esclarecendo onde ocorreu o erro.

§ 3º Nos casos de contratação com entes da administração pública, havendo o cancelamento do empenho, a solicitação do cancelamento da NFS-e deverá ser acompanhada de declaração do cancelamento, devidamente assinada pelo servidor responsável, com a respectiva matrícula funcional.

§ 4º Os casos de cancelamento ficam sujeitos à homologação pela autoridade fiscal.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 25 As instituições financeiras, bancos comerciais, estão dispensadas da emissão de notas fiscais de serviços, todavia serão obrigados a declarar suas prestações de serviços através da importação do plano de contas modelo COSIF.

Art. 26 As instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central deverão realizar a Declaração Eletrônica de Serviços – DES-IF por meio de recursos e dispositivos eletrônicos, através dos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal da Receita, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à prestação dos serviços, sendo o recolhimento do imposto realizado em conformidade com a Lei 1.800/90 Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. A obrigatoriedade do *caput* deste artigo terá início na competência do mês de junho de 2019.

Art. 27 A Secretaria Municipal da Receita poderá enviar aos contribuintes notificações, intimações, bem como, outros atos de comunicação por sistema eletrônico de dados.

Art. 28 A NFS-e emitida poderá ser consultada em sistema próprio da Prefeitura do Município de Rondonópolis até que tenha transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia do exercício seguinte à data de sua geração, após decorrido este prazo somente mediante solicitação à Secretaria Municipal de Receita.

Art. 29 Ao não cumprimento do estabelecido neste Decreto, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Artigo 91 da Lei 1800/90 - Código Tributário do Município de Rondonópolis/MT.

Art. 30 Os casos omissos ou eventuais consultas formuladas pelos contribuintes serão decididos pela Secretaria Municipal de Receita de Rondonópolis, a qual poderá editar atos normativos complementares visando à melhor compreensão e operacionalização do estabelecido neste Decreto.

Art. 31 Fica revogado o Decreto nº 6.627, de 13 junho de 2012.

Art. 32 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.461, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, para levantamentos, coordenação e encaminhamentos operacionais, abaixo relacionados:

Presidente e Representante da Secretaria Municipal de Receita:
FÁBIO DE OLIVEIRA CHAGAS

Secretária e Representante da Secretaria Municipal de Administração:
KATHIA LUISI MONTEIRO ELIAS DIAS

Membro e Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
LUIS DIVINO GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO

Membro e Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
JOSÉ MÁRCIO DA SILVA

Membro e Representante da Procuradoria Geral do Município:
MARINELLY DE ARAÚJO VIEGAS

Membro e Representante da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo:
ANDRÉ LUIZ SANTOS PORTELA

Membro e Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
ALESSANDRA DA SILVA RODRIGUES

Membro e Representante da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas:
AUGUSTA CECÍLIA DE MATTOS GIRARDI

Membro e Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SISPMUR:
REUBER TELES MEDEIROS

Membro e Representante da OAB/MT – Primeira Subseção de Rondonópolis-MT:
AMAURI DE SOUSA BRITO FILHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CONT. DA PORTARIA Nº 24.461, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 45.645/2018
Sindicância Administrativa nº 21/2019
Portaria 24.043/2019

1 – Relatório

Trata-se de **Sindicância Administrativa** instaurada pela Portaria nº 24.043, de 26 de Fevereiro de 2019, com finalidade de apurar a denúncia de eventual assédio moral que teria sido praticado por **Ivair de Souza**, Coordenadora Geral do Laboratório Central e **Mariuza Valentim Chaves**, Coordenadora do CEADAS, contra servidores efetivos.

A Comissão Sindicante iniciou os trabalhos com a deliberação da oitiva de Dinorá Alves Arce, Geane Lina Teles, Osmarina Pereira da Silva e Sirlei Maria da Costa, onde as depoentes informaram que não presenciaram nenhuma situação que colocasse outros servidores em situação vexatória e nem trouxeram provas cabais aos autos, resultando na inexistência de provas (fls. 43, 45, 48 e 50).

Desse modo, os membros da Comissão de Sindicância são de parecer pelo arquivamento da denúncia, visto que não houve qualquer produção de provas que embasasse as alegações da denúncia.

2 – Conclusão

Sendo assim, após análise rigorosa dos depoimentos e relatórios presentes nos autos da Sindicância, sigo o entendimento da Comissão Sindicante, pois não foi possível comprovar os fatos objeto da denúncia.

Pelo exposto, acato integralmente a conclusão da comissão sindicante e entendo pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

Registre-se.
Publique-se.
Expeça-se o necessário.

Rondonópolis/MT, 28 de Maio de 2019.

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº. 013 DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos, e da outras providências.

GENILTON PEREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art 1º - Conceder autorização, a servidora abaixo relacionada, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH-Carteira Nacional de Habilitação.

Ordem	Servidora	Matrícula	Nº CNH
01	Elisvânia Vieira de Araújo	174149	04504098201

Art 2º - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, onde também permanecerão nos fins de semanas e feriados.

Art 3º - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados, somente será permitida por necessidade do serviço público, e mediante a autorização expressa e escrita do (a) Secretário (a) responsável.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2019 e tem validade até 31 de dezembro de 2020.

Genilton Pereira de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº. 014 DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e dá outras providências.

GENILTON PEREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE

Art 1º - Designar a servidora Fabiana David Torres, matrícula 180467, CPF 015.607.901-13, para exercer a função de Fiscal de Contratos a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato relacionado abaixo:

CONTRATO	NÚMERO	OBJETO	VIGÊNCIA
3º TERMO DE ADITIVO/ CONTRATO TEREZINHA OLIVEIRA SILVA	65/2017	Locação de Imóvel para órgão público – Instalação do Incra	01/06/2019 à 31/01/2020

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2019 e tem validade até 31 de janeiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Genilton Pereira de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 122/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Noemi Denardin Ferreira	141682	Docente da Educação Infantil	Educação	60 dias 17/06/2019 a 15/08/2019	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 24 de junho de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 24/06/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
489/2019	58653	Marcia Melo Rivello	Técnico Instrumental	03 dias – a partir do dia 17/06/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
489/2019	134449	Lecy Aparecida Martins Belini	Docente	07 dias – a partir do dia 13/06/2019 – Licença Médica.
489/2019	153397	Anastacia Aparecida Trindade Santana	Docente	02 dias – a partir do dia 17/06/2019 – Licença Médica.
489/2019	154113	Maria Auricelia Gomes Rocha Santos	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 17/06/2019 – Licença Médica.
489/2019	30350	Marta Cristina Barbosa	Docente	01 dia – no dia 17/06/2019 – Licença Médica.
489/2019	138320	Raquel Santos Silva	Docente	03 dias – a partir do dia 17/06/2019 – Licença Médica.
489/2019	144002	Telma Marina de Arruda	Apoio Instrumental	60 dias – a partir do dia 17/06/2019 – Prorrogação de Licença Médica/IMPRO.
489/2019	191388	Valquiria Mendes Marques	Docente	01 dia – no dia 17/06/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
489/2019	127116	Edineia Ribeiro de Almeida Amâncio	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 18/06/2019 – Licença Médica.
489/2019	30163	Josefa dos Santos Santana	Docente	01 dia – no dia 18/06/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
489/2019	15466	Maria Helena Lemos Vilela Cabette	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 19/06/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
489/2019	58122	Marilene da Silva	Apoio Instrumental	16 dias – a partir do dia 04/06/2019 – Licença Médica.
489/2019	87645	Jose Valter Braga	Especialista em Saúde	30 dias – a partir do dia 13/06/2019 – Licença Médica.
489/2019	200930	Adaize da Luz Hellrigl	Agente Comunitário de Saúde	03 dias – a partir do dia 18/06/2019 – Licença Médica.
489/2019	174688	Maria Luzilandia Arrais Alves	Assistente Social	01 dia – no dia 18/06/2019 – Licença Médica.
489/2019	158925	Marinalva Ribeiro da Silva	Agentes de Saúde Ambiental	01 dia – no dia 18/06/2019 – Licença Médica.
489/2019	122734	Paula Fernanda Garcia de Carvalho	Odontólogo	01 dia – no dia 18/06/2019 – Licença Médica.
489/2019	204838	Melissa Giraldi Faria	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 19/06/2019 – Licença Médica.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
489/2019	173	Valesca Soares Tinoco	Analista Instrumental	03 dias – a partir do dia 12/06/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
489/2019	91936	Jose Carlos de Oliveira Santos	Analista Instrumental	15 dias – a partir do dia 17/06/2019 – Licença Médica.

Rondonópolis, 24 de junho de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA (DESOPEM)**

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, o **Resultado da Perícia Médica** do CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2011 PMR/SEMEC, EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 025 – PMR - MT, realizada no dia **24/06/2019**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
00890-7	Andréia Dias Neto	Docente: Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Apta

Rondonópolis, 24 de junho de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Código: 490/2019

DIORONDON nº 4.472 de 19/06/2019, pág. 52.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
487/2019	127167	Maria de Fatima Ferreira do Nascimento	Apoio Instrumental	60 dias – a partir do dia 17/06/2019 – Licença Médica/IMPRO.

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
487/2019	127167	Maria de Fatima Ferreira do Nascimento	Apoio Instrumental	60 dias – a partir do dia 17/05/2019 – Licença Médica/IMPRO.

Rondonópolis, 24 de junho de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
RESCISÃO**

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
0167/2019	ANA CAROLINA OLIVEIRA ARAUJO SODRE	1017,96	SEC ADMINI	07/02/2019 A 30/06/2019	39494
TERMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 0167/2019, A PARTIR DO DIA 30/06/2019.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
1351/2019	CARLA SUELEN DE MORAES ALMEIDA	1017,96	SEC ADMINI	08/04/2019 A 30/06/2019	39860
TERMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1351/2019, A PARTIR DO DIA 30/06/2019.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
0094/2019	GIOVANNA GONCALVES PEREIRA	1017,96	SEC ADMINI	01/02/2019 A 30/06/2019	39494
TERMINO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 0094/2019, A PARTIR DO DIA 30/06/2019.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
1195/2019	IZABEL PEREIRA DOS SANTOS	1017,96	SEC ADMINI	01/03/2019 A 31/07/2019	39494
RESCISÃO A PEDIDO DO EMPREGADOR, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1195/2019, A PARTIR DO DIA 13/06/2019.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
0029/2019	JOAO VICTOR PEDROSO AGUIAR	1017,96	SEC ADMINI	01/02/2019 A 31/07/2019	39494
RESCISÃO A PEDIDO DO EMPREGADOR, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 0029/2019, A PARTIR DO DIA 03/06/2019.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
1209/2019	TANIA MARA DE ASSIS	1017,96	SEC ADMINI	14/03/2019 A 30/09/2019	39860
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIARIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1209/2019, A PARTIR DO DIA 10/06/2019.					

Rondonópolis/MT, 21 de Junho de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JUNHO/2019/SEC.MUN. DE
EDUCAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº: 1519/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: ANDREIA ROSANGELA DOS ANJOS CRUZ

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 24/06/2019 **Vigência Final:** 13/07/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1520/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI GABRIEL, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170/2012.

Contratada: LUCIANA FERREIRA DE SOUZA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACÃO **Valor Global:** 1.017,96

Dotação: 39745 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

Vigência Inicial: 14/06/2019 **Vigência Final:** 14/07/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 1521/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA /1º SEMESTRE, UFMT, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF DANIEL PAULISTA CAMPOS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: MAYRA ROCHA FABIANO DE PAULA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACÃO **Valor Global:** 1.017,96

Dotação: 39731 02.005.12.361.2209.2042.3390360000.0101000000

Vigência Inicial: 11/06/2019 **Vigência Final:** 31/12/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 1538/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/6º SEMESTRE/UFMT, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB FREI MILTON, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: ELIANE CRISTINA BRANDAO FERREIRA



Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.017,96
Dotação: 39731 02.005.12.361.2209.2042.3390360000.0101000000
Vigência Inicial: 24/06/2019 **Vigência Final:** 31/12/2019
Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 1522/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM APARECIDA DE SOUZA VETORASSO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: BERENICE RODRIGUES STOCKER

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.432,16
Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000
Vigência Inicial: 13/06/2019 **Vigência Final:** 12/07/2019
Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1523/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: SANDRA BERNARDINO DA SILVA SANTOS

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.432,16
Dotação: 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000
Vigência Inicial: 13/06/2019 **Vigência Final:** 12/07/2019
Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1524/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMREF PADRE DIONÍSIO KUDUAVIZCZ, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratado: GETULIO RODRIGUES DE LIMA FILHO

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.432,16
Dotação: 39722 02.005.12.361.2209.2042.3190040000.0101000000
Vigência Inicial: 17/06/2019 **Vigência Final:** 06/08/2019
Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 1537/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE FÍSICA DO CURSINHO PRÉ- VESTIBULAR ZUMBI DOS PALMARES, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 22 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 003/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.126 DE 15/02/2019.

Contratada: ALESSANDRA APARECIDA ALVES DOS SANTOS

Cargo: PROFESSOR DE FISICA - CURSINHO ZUMBI **Valor Global:** 2.698,96
Dotação: 39574 02.005.12.362.2208.2331.3190040000.0100000000



Vigência Inicial: 24/06/2019 **Vigência Final:** 31/10/2019
Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 1525/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEFR GLEBA DOM BOSCO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: JOSINA ALVES MARTINS LEITE

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 13/06/2019 **Vigência Final:** 12/07/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1526/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: APARECIDA DE FATIMA SILVA SOUZA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 11/06/2019 **Vigência Final:** 13/07/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1527/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ANHANGUERA-UNIDERP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI CELINA FIALHO BEZERRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: LIDIANE DE SOUZA PASSOS LEITE

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.017,96

Dotação: 39745 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

Vigência Inicial: 13/06/2019 **Vigência Final:** 12/07/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 1528/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ENREF PADRE DIONISIO KUDUAVIZCZ, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratado: LEANDRO DOS SANTOS ALVES

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39722 02.005.12.361.2209.2042.3190040000.0101000000

Vigência Inicial: 11/06/2019 **Vigência Final:** 12/07/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO



CONTRATO Nº: 1529/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: ROZILDA ALVES DE FREITAS

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 11/06/2019 **Vigência Final:** 06/08/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1530/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF JOSE ANTONIO DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: CLAUDIA BARBOSA DE FREITA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 11/06/2019 **Vigência Final:** 12/07/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1531/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF BONIFACIO SACHETTI, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: SUELY SAIKA HORI VALDEZ

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 25/06/2019 **Vigência Final:** 14/07/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1532/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI CORA CORALINA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: MARLENE DIAS

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 13/06/2019 **Vigência Final:** 19/07/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1533/2019



Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: MICHELE DE JESUS MARTINS

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39722 02.005.12.361.2209.2042.3190040000.0101000000

Vigência Inicial: 17/06/2019 **Vigência Final:** 06/08/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 1534/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/11º SERIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEIF ROSALINO ANTONIO DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: CARLA TAVARES DE ALMEIDA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.017,96

Dotação: 39731 02.005.12.361.2209.2042.3390360000.0101000000

Vigência Inicial: 14/06/2019 **Vigência Final:** 31/12/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 1535/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratado: RICARDO LOURENCO BARBOSA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39722 02.005.12.361.2209.2042.3190040000.0101000000

Vigência Inicial: 17/06/2019 **Vigência Final:** 06/08/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 1536/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3º SEMESTRE/UNICESUNAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JOAO LOPES DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: GLEISI ENILLA DA SILVEIRA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.017,96

Dotação: 39745 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

Vigência Inicial: 13/06/2019 **Vigência Final:** 31/12/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Rondonópolis/MT, 24 de junho 2019.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
GERENTE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 07/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DERSI RODRIGUES DE ALMEIDA, LOCALIZADA NA LINHA 02, 86/87, GLEBA RIO VERMELHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL”, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME - no valor total da obra de R\$ 523.882,25 (quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Rondonópolis-MT, 16 de maio de 2019.

**Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente de Comissão de Licitação**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019"**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 16/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER EM ÁREA VERDE NO BAIRRO JARDIM ZÉ SOBRINHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELO IPPUR, ANEXO AO EDITAL, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA - no valor total da obra de R\$ 300.300,28 (trezentos mil trezentos reais e vinte e oito centavos).

Rondonópolis-MT, 19 de junho de 2019.

**Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente de Comissão de Licitação**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 21/2019
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que SUSPENDE temporariamente a Tomada de Preço Nº 21/2019, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: REFORMA DE CALÇADA E ACESSIBILIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES, LOCALIZADA EM DIVERSOS BAIROS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”. Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de readequação do orçamento conforme MEMO nº 1315/2019/SINFRA/ROO. Nesse sentido comunicamos que publicaremos novo Edital com as devidas adequações para participação dos interessados ao certame em epigrafe.

Rondonópolis-MT, 24 de junho de 2019.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO N.º 20/2019**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: REFORMA DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE ALDEINHA, LOCALIZADA NA ESTRADA VICINAL, LATITUDE 16°14'37.34" S - LONGITUDE 54°35'36.98" O, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL.

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 24 de junho de 2019.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO 14 – 2018

BALANÇO PATRIMONIAL



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Secretaria Municipal de Finanças
BALANÇO GERAL - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

ANEXO 14 - 2018
BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	2018	2017		2018	2017
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	129.097.693,75	124.906.360,56	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA		
CRÉDITOS A CURTO PRAZO (P)	130.403.767,97	103.069.614,50	E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.319.506,92	4.135.447,38
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES À C.P.	652.447,55	580.598,64	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-	-
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (IMPRO)	3.891.458,97	3.784.491,06	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	10.443.801,61	14.577.562,71
ESTOQUES	51.792.793,74	42.203.713,95	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	711.041,32	811.462,53
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.394.099,11		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10.580.393,82	9.165.435,22
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	317.232.281,09	274.644.778,72	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	26.054.743,67	28.689.907,84
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2018	2017	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2018	2017
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	17.215.765,14	16.745.043,57	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA		
INVESTIMENTOS	224.199.020,42	195.957.603,56	E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	28.023.663,68	12.399.116,34
IMOBILIZADO	470.629.345,54	317.113.497,44	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	136.550.924,69	158.091.289,76
BENS MÓVEIS	87.768.921,87	66.119.272,98	PROVISÕES A LONGO PRAZO	186.134.004,02	186.134.004,02
BENS IMÓVEIS	402.637.233,95	265.677.225,08			
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO, AMORT.	19.776.810,28	14.683.000,62			
BENS IMÓVEIS A INCORPORAR	11.013.140,50	-			
INTANGÍVEL	4.524,83	4.524,83	TOTAL DO PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	348.708.592,39	356.624.410,12
TOTAL DO ATIVO NÃO-CIRCULANTE	723.061.796,43	529.820.669,40	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	665.530.721,46	419.051.130,16
			RESULTADOS ACUMULADOS	665.517.421,46	419.037.830,16
			SUPERÁVIT OU DÉFICIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	378.355.974,42	270.552.704,90
			SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	284.242.231,67	147.386.841,99
			RESERVAS DE CAPITAL	2.919.215,37	1.098.283,27
			AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS	13.300,00	13.300,00
TOTAL DO ATIVO	1.040.294.057,52	804.365.448,12	TOTAL DO PASSIVO E P.L.	1.040.294.057,52	804.352.148,12

Karol Flores do Prado
KAROL FLORES DO PRADO
CONTADORA CRC-MT 018793/O-0

Rodrigo Silveira Lopes
RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Jose Carlos Junqueira de Araujo
JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 Secretaria Municipal de Finanças
 BALANÇO GERAL - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

ANEXO 14 - 2018
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO (I)	2018	2017
ATIVO FINANCEIRO	129.750.141,30	126.312.261,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	129.097.693,75	124.906.360,56
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	652.447,55	580.598,64
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	-	825.302,46
ATIVO PERMANENTE	910.543.916,22	677.952.843,84
CRÉDITOS A CURTO PRAZO (P)	134.295.226,94	122.211.782,02
ESTOQUES	51.792.793,74	42.103.371,34
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.394.099,11	-
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	17.215.765,14	562.064,65
INVESTIMENTOS	224.199.020,42	195.957.603,56
IMOBILIZADO (BENS MÓVEIS E IMÓVEIS)	490.406.155,82	331.658.216,38
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	19.776.810,28	14.544.718,94
INTANGÍVEL	4.524,83	4.524,83
BENS IMÓVEIS À INCORPORAR	11.013.140,50	-
TOTAL DO ATIVO	1.040.294.057,52	804.265.105,50

PASSIVO (II)	2018	2017
PASSIVO FINANCEIRO	77.145.512,87	46.774.165,28
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.319.506,92	4.135.447,38
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	10.443.801,61	14.500.013,76
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTOS PRAZO	711.041,32	811.462,53
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10.580.393,82	9.054.452,33
CRÉDITO EMPENHADO À LIQUIDAR (RPNP)	51.090.769,20	18.272.789,28
PASSIVO PERMANENTE	348.708.592,39	356.624.410,12
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	26.023.663,68	12.399.116,34
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	136.550.924,69	158.091.289,76
PROVISÕES A LONGO PRAZO	186.134.004,02	186.134.004,02
TOTAL DO PASSIVO	425.854.105,26	403.398.575,40

SALDO PATRIMONIAL (III) = (I) - (II)	614.439.952,26	400.866.530,10
---	-----------------------	-----------------------

Karol Flores do Prado
 KAROL FLORES DO PRADO
 Contadora: CRC. MT-018793/O-0

Rodrigo Silveira Lopes
 RODRIGO SILVEIRA LOPES
 SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS

Jose Carlos Junqueira de Araujo
 JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
 PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 Secretaria Municipal de Finanças
 BALANÇO GERAL - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

ANEXO 14 - 2018
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	2018	2017
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	54.936,66	54.936,66
BENS EM COMODATO	9.394.360,52	7.467.021,18
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.832.157,38	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	16.281.454,56	7.521.957,84
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2018	2017
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	54.936,66	54.936,66
BENS EM COMODATO	9.394.360,52	7.467.021,18
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.832.157,38	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	16.281.454,56	7.521.957,84

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

	2018	2017
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	52.604.628,43	64.392.992,28
Recursos Ordinários (Fontes: 0100 e 0300)	18.143.227,95	5.993.427,49
Recursos Vinculados à Educação	2.093.545,05	13.258.875,16
Recursos Vinculados à Saúde	2.788.970,42	14.270.180,95
Recursos Vinculados à Assistência Social	710.380,31	1.997.308,30
Recursos Vinculados à Convênios	6.430.171,40	1.064.405,15
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	6.728.974,57	-
Outros Recursos Vinculados	15.709.358,73	29.937.605,53
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	52.604.628,43	64.392.992,28

Karol Flores do Prado
 KAROL FLORES DO PRADO
 Contadora: CRC. MT-018793/O-0

Rodrigo Silveira Lopes
 RODRIGO SILVEIRA LOPES
 SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS

José Carlos Junqueira de Araújo
 JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
 PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO 15 – 2018

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Secretaria Municipal de Finanças
BALANÇO GERAL - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

ANEXO 15 - 2018

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2018	2017
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	162.994.505,76	147.323.912,39
Impostos	152.426.524,39	137.777.464,92
Taxas	10.567.981,37	9.545.643,36
Contribuições de Melhoria	-	804,11
CONTRIBUIÇÕES	87.944.021,88	83.514.330,25
Contribuições Sociais	62.728.594,74	67.798.417,06
Contribuição de Iluminação Pública	18.126.470,98	15.715.913,19
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	7.088.956,16	-
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITO	67.989.469,48	60.556.688,70
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	67.989.469,48	60.556.688,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	43.445.500,14	21.445.849,79
Juros e Encargos de Mora	17.654.628,58	13.809.592,42
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	23.322.787,68	6.831.338,17
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.468.083,88	804.919,20
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	944.003.526,23	508.122.149,06
Transferências Intra Governamentais	454.045.374,46	81.844.188,47
Transferências Inter Governamentais	464.961.937,12	408.406.432,47
Transferências das Instituições Privadas	417.584,04	67.899,17
Transferências das Instituições Multigovernamentais	24.320.910,44	-
Transferências de Consórcios Públicos	257.720,17	-
Transferências de Capital	-	17.803.628,95
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	150.629.727,49	88.823.273,04
Reavaliação de Ativos	448,81	20.233.128,50
Ganhos com Alienação	95.919,25	21.747.852,63
Ganhos com Incorporação de Ativos	149.094.200,38	44.275.414,41
Ganhos com Desincorporação de Passivos	1.439.159,05	2.566.877,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	67.484.826,03	39.777.646,17
Dívida Ativa - Inscrição	24.490.209,43	22.245.271,82
Dívida Ativa - Atualização	41.385.303,78	3.468.721,55
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.609.312,82	14.063.652,80
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	1.524.491.577,01	949.563.849,40

472



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Secretaria Municipal de Finanças
BALANÇO GERAL - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

ANEXO 15 - 2018
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2018	2017
PESSOAL E ENCARGOS	308.970.984,19	333.080.008,77
Remuneração a Pessoal	255.793.770,85	277.974.884,03
Encargos Patronais	52.880.031,19	49.443.309,08
Benefícios a pessoal	297.182,15	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	-	5.661.815,66
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	36.408.008,43	-
Aposentadorias e Reformas	29.101.530,62	-
Pensões	6.044.494,56	-
Outros benefícios previdenciários e assistenciais	1.261.983,25	-
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	322.250.205,34	255.080.652,74
Uso de Material de Consumo	40.773.672,65	23.373.076,63
Serviços	275.016.949,16	218.818.771,49
Investimentos	-	6.819.759,54
Depreciação, Amortização e Exaustão	6.459.583,53	6.069.045,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	3.738.620,09	6.599.891,65
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	3.709.843,08	5.570.186,15
Outras variações patrimoniais diminutivas financeiras	28.777,01	1.029.705,50
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	520.782.963,85	140.022.189,21
Delegações concedidas	-	6.231.258,19
Transferências Intra Governamentais	454.240.440,34	38.089.238,75
Transferências Inter Governamentais	5.233.414,07	43.151.461,33
Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.149.993,72	52.550.230,94
Transferências à Instituições Multigovernamentais	60.159.115,72	-
DESVALORIZAÇÃO E PERDAS COM ATIVOS	38.673.050,65	24.446.562,50
Redução a valor recuperável e Provisão para perdas	-	4.470.289,13
Perdas com alienação	6.139.700,12	-
Desincorporação de Imobilizado	1.638.203,39	604.659,35
Desvalorização e perda de ativos e Incorporação de Passivos	14.194.654,87	15.092.208,11
Consumo de Bens de Estoque por Requisição	21.170.781,40	11.575.221,33
TRIBUTÁRIAS	37.614.929,51	7.817.746,29
Dívida Ativa Recebida	23.525.603,68	-
Contribuições	14.089.325,83	7.817.746,29
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	9.315.851,26	35.129.956,25
Premiações e Incentivos	75.540,84	102.030,40
Despesas de Exercícios Anteriores	1.056.752,30	238.573,67
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	8.183.558,12	34.789.352,18
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	1.277.754.613,32	802.177.007,41
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	246.736.963,69	147.386.841,99

Karol Flores do Prado
KAROL FLORES DO PRADO
Contadora CRC MT 018793/O-0

Rodrigo Silveira Lopes
RODRIGO SILVEIRA LOPES
SEC. MUN. DE FINANÇAS

José Carlos Junqueira de Araújo
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS/MT (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.227 – DE 19 DE JUNHO DE 2019

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO, Diretor Executivo do IMPRO
- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, nº 4.614 de 25/08/2005, especialmente pelo artigo 51 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a suspensão das atividades do IMPRO no dia de 21.06.2019, designando-o como ponto facultativo a todos os servidores, tendo em vista o feriado de *Corpus Christi* (quinta-feira).

Artigo 2º - No período referido no artigo anterior, estarão suspensos todos os prazos relativos aos atos que eventualmente devam ser praticados nos processos em trâmite no âmbito do IMPRO, sejam eles éticos disciplinares, administrativos ou quaisquer outros.

Artigo 3º - O expediente normal será restabelecido na data de 24.06.2019, segunda-feira, a partir das 07:00 horas.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT., 19 de junho de 2019.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO
Diretor Executivo do IMPRO

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 10 (dez) de julho de 2019**, na sala de Licitações do SANEAR, a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“AQUISIÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS IN LOCO, ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA E APOIO À DISTÂNCIA (POR TELEFONE, COMUNICADOR INSTANTÂNEO, PORTAL CORPORATIVO, E-MAIL E FERRAMENTAS DE CONTROLE REMOTO), COM RECURSO PRÓPRIO.”

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: controladoria@sanearmt.com.br / compras@sanearmt.com.br.

Rondonópolis-MT 24 de junho de 2019.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
“TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019”

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO NOVO ALMOXARIFADO DO SANEAR NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”. O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, deste Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, s/n. Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Diretora Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizou a análise da documentação apresentada, e considerou habilitada, classificada e vencedora a empresa Tecnobombas - Bombas Motores e Serviços Ltda. apresentou para o Lote 01 proposta no valor de R\$ 282.887,78 (Duzentos e oitenta e dois mil oitocentos oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) e para o Lote 02 no valor de R\$ 1.594.345,59 (Hum milhão quinhentos noventa e quatro mil trezentos quarenta e cinco reais cinquenta e nove centavos) totalizando o valor global contratual de R\$ 1.877.233,37 (Hum milhão oitocentos setenta e sete mil duzentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos)

Rondonópolis - MT, 24 de junho de 2019

Marcos Brumatti

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: A ;;COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de direito privado - Sociedade de Economia Mista, devidamente inscrita sob o CNPJ/MF de nº 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, representada pela Diretora Presidente, a Sra. Nívia Calzolari, bem como, pela Diretora Administrativa e Financeira, a Sra. Darciadaiany Dos Santos Paes, no uso das atribuições que lhes conferem os cargos, em face do Estatuto Social da Companhia, daqui por diante denominada simplesmente **NOTIFICANTE**;

NOTIFICADA: MTSS REPRESENTAÇÕES BRASIL EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.669.118/0001-59, com sede administrativa na Avenida São Sebastião nº 3161 – Sala A – Edifício Centro Empresarial Xingu, Bairro Quilombo – Cuiabá-MT, CEP: 78.045-000, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

Através do presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a **NOTIFICANTE**, por intermédio de seu Assessor Jurídico, vem, formalmente, **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos na tentativa de buscar uma solução amigável e menos onerosa, com supedâneo na Cláusula 5.5 da ARP nº 034/2018:

1.A **NOTIFICANTE** e a **NOTIFICADA** pactuaram, através do Pregão Presencial nº 043/2018, Ata de Registro de Preços nº 034/2018, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção, sendo **cal para pintura, tintas acrílicas para uso no setor de obras e pintura de meio fio, tijolos de vários tipos, cal hidratada e cal virgem CHII**, para atender as necessidades do Setor de Obras e Pavimentação da Cia, com vigência de 12 (doze) meses, contados de 07/12/2018 à 06/12/2019.

2. Entretanto, a **NOTIFICADA** à míngua do que estabelece as cláusulas do contrato, no decorrer de parte de sua vigência, **e, especificamente referente à nota fiscal nº 003.814, emitida em 07/06/2019, entregou na sede da Notificante, tintas acrílicas, com litros inferiores ao indicado na Nota Fiscal, ainda, notou-se pelo Departamento de Almoxarifado, que os baldes de tintas não possuem rotulo, sendo que a única especificação para a identificação são pequenas tiras de fita adesiva nas cores azul, amarela e branca, de fácil remoção – Termo de Ocorrência nº 08/2019 – Entrega de Mercadorias, ferindo a clausula Segunda do Contrato** e o Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, *in verbis*:

Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

3. Ademais, segundo estabelece a Cláusula Terceira da ARP nº 034/2018 – Das obrigações da Contratada, trouxe no item 3.7 e 3.8, a responsabilização da **NOTIFICADA**, por eventuais prejuízos e danos decorrente da demora ou omissão na condução do objeto deste instrumento, vejamos:

3.7 Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.



3.8 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta Ata.

4. Considerando o Termo de Ocorrência nº 08/2019, doc. anexo, oriundo do Departamento de Almoxarifado, a **NOTIFICADA**, não cumpre a Cláusula 3.22 (onde se diz 3.24, corrigindo) da ARP nº 034/2018, não precede com a entrega dos itens em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação:

3.22. Proceder a entrega dos itens em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, não se interrompendo a entrega em feriados e finais de semana.

5. Outrossim, determina a Cláusula Quarta – da Execução, itens 4.11.1.I; 4.11.2.II e 4.11.3.III, entre outros do Instrumento contratual, a **NOTIFICADA**, ou seja, **o fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (Artigo 20 da Lei 8.078/1990), da seguinte maneira:**

4.11.1.I – A reexecução das entregas, sem custo adicional e qual cabível;

4.11.2. II – A Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízos de eventuais perdas e danos;

4.11.3. III – O abatimento proporcional do preço.

6. Diante do exposto, há possibilidade da **NOTIFICANTE** promover a **suspensão do objeto, ou, conforme estabelece os Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993, a Rescisão do Contrato.** Ainda, a **NOTIFICADA** estará sujeita às sanções administrativas previstas, caso persistam a inviabilidade questionada.

7. Isto posto, a **Notificante solicita esclarecimentos acerca do não atendimento no prazo e dos materiais faltantes, bem como se justifiquem acerca do descumprimento do contrato, das normas prevista no Código de Defesa do Consumidor e da lei de Licitações, sob pena de sanções administrativas cabíveis.**

8. **Ainda, requerer sejam sanadas as omissões nos eventuais pedidos, conforme pactuado entre as partes.**

9. Além disso, com o objetivo de evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, **via e-mail**, bem como da **publicação no Diário oficial Eletrônico – Diorondon-e**, para aduzirem as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

10. A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos da **NOTIFICANTE** e, caso não atendida no prazo, ensejará nas medidas administrativas pertinentes.

Rondonópolis-MT, 21 de junho de 2019.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

Assessor Jurídico

OAB/MT 17.905



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

TERMO DE OCORRÊNCIA Nº: 08/2019
ENTREGA DE MERCADORIAS

O presente termo tem a finalidade de apontar ocorrência de descumprimento contratual na entrega de tintas acrílicas 18 litros, do fornecedor, **MTSS REPRESENTAÇÕES BRASIL EIRELI-ME**, referente à nota fiscal nº **003.814**, data da emissão **07/06/2019**, entregue no dia 11/06/2019.

Ocorre que as tintas da referida nota deveriam ser de 18 litros, contudo após aferirmos a quantidade contida nos baldes, notamos que há baldes que tem litragem inferior ao especificado na nota fiscal e os baldes não possuem rotulo, sendo que a única especificação para identificação são pequenas tiras de fita adesiva nas cores azul, amarela e branca de fácil remoção, o que fere além a cláusula segunda do contrato entre as partes, também o artigo 31 do código de defesa do consumidor:

Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.,

Ademais as tintas possuem um odor anormal, muito forte, e vimos que alguns baldes de cor amarela vieram com apenas 9 litros, ou seja, metade da quantidade descrita e cobrada na NF, além da pigmentação da cor amarela clara não atender a destinação para qual a mesma foi adquirida, que seria para pintura de meio fio das esquinas e entradas de garagens das ruas e avenidas do município. Salientamos que o fornecedor conhece esta necessidade, haja vista ter incorrido no mesmo erro na última entrega, conforme termo de ocorrência nº05/2019, em anexo.

Também constatamos que alguns baldes de cor azul e branco vieram com apenas 14 litros, ao invés de 18 litros, o fornecedor também não cumpre com contrato no que tange a cláusula 3.24 do contrato, que o prazo para a entrega do objeto licitado em 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de solicitação de compras, não se interrompendo a entrega em feriados e finais de semanas.

Ante o exposto, pela reincidência dos fatos sugerimos aplicação de sanções administrativas contratuais pertinentes, sendo assegurado ao particular a direito ao contraditório e a ampla defesa, com todos os meios de provas a ele inerente, a entrega foi conferida por 01 (um) funcionário do setor de almoxarifado e 01 (um) fiscal de contrato que atestaram a ocorrência, por não terem nada mais a aduzir passamos a assinar abaixo:

Rondonópolis, 12 de junho de 2019.

Nilson Alves dos Santos
Departamento de Almoxarifado

Rafael Vieira Lopes
Fiscal de Contrato

Marcelo dos Santos Rufino
Conferente Setor Almoxarifado



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO DA APURAÇÃO DAS NOTAS DA PROPOSTA DE PREÇO, NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

A **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Rondonópolis comunica aos participantes e interessados, nos termos e para os fins do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o resultado da fase de classificação das **Propostas de Preço** e das **Notas Finais** relativas à Concorrência Pública nº 001/2019.

As licitantes classificadas na Proposta Técnica tiveram suas Notas da Proposta de Preço apuradas na forma prevista no item 11.30 e seus subitens, e item 11.31 do edital, obtendo-se as seguintes notas:

NOTAS DE PREÇO:

LICITANTE	NOTA DE PREÇO
ÉPOCA PROPAGANDA LTDA CNPJ: 00.876.136/0001-60	20 PONTOS
E.A DA SILVA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EIRELI CNPJ: 30.254.229/0001-13	20 PONTOS
AGENCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI CNPJ: 28.772.399/0001-48	20 PONTOS
DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA CNPJ: 03.175.635/0001-18	20 PONTOS

Para fins de Julgamento Final, utilizou-se de rigorosa observância dos critérios objetivos definidos no edital da Concorrência Pública nº 001/2019, na forma prevista no item 11.32, promovendo-se o seguinte ordenamento:

NOTA FINAL:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	NOTA FINAL
1º	Época Propaganda Ltda	00.876.136/0001-60	59,34
2º	E.A.da Silva Agência de Publicidade e Propaganda Eoreli	30.254.229/0001-13	55,28
3º	Agência Tradicional e Digital Eireli	28.772.399/0001-48	53,34
4º	DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda	03.175.635/0001-18	52,65

Os percentuais ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, bem como o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação referente a esta fase, encontram-se registrados na ata da reunião pública do dia 24/06/2019, disponível nos autos.

Rondonópolis/MT, 24 de junho de 2019.

DANIELA BESSI DA COSTA
Secretária da Comissão Permanente de Licitação

EM BRANCO